



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

E-mail pmbomsucesso@pop.com.br

CNPJ: 75.771.261/0001-04

**LEI Nº 1467/2014.
DE 06 DE AGOSTO DE 2014.**

**SÚMULA:.....AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO,
PARA O EXERCÍCIO DE 2014.**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de BOM SUCESSO, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2014, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ **220,56 (Duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)**, mediante as seguintes providências:

07. – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.022 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

07.022.12.365.0010.2.039 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

559 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 220,56

Fonte de Recursos: 151 – Brasil Carinhoso – Educação Infantil

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 220,56

Art. 3º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr

E-mail pmbomsucesso@pop.com.br

CNPJ: 75.771.261/0001-04

FONTE 151 – Brasil Carinhoso – Educação Infantil R\$ 220,56

TOTAL EXCESSO R\$ 220,56

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do executivo, 06 de Agosto de 2014.

Maurício Aparecido de Castro
Prefeito Municipal

***REPUBLICA POR INCORREÇÃO NO TÍTULO DA LEI.**